

Mãe D'Água-PB, 27 de julho de 2026.

Contém 03 (três) páginas

Prefeito

Jucélio Pereira Moura

Vice-Prefeito

Glauco Paulino Lustosa

Chefe de Gabinete
Ytapuam Nunes Lucena

Procurador Geral do Município
Luciano de Figueiredo Sá

Sec. de Administração
Gustavo Mendes da Silva Netto
Káren Myrella Alves Monteiro

Sec. de Agric. e M. Ambiente
Lindomar Oliveira dos Santos
Jerry Adriano Mamede De Lucena

Sec. de Assistência Social
João Paulo Trindade
Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro

Sec. de Cultura e Turismo
Rosana Leão de Sousa Monteiro
Alaneide de Oliveira Mota

Secretaria de Educação
Edna Soares da Silva
Gilmara Lucena dos Santos Soares

Sec. de Finanças
Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues
Inácio Monteiro de Oliveira

Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas
Marcelo Alves Freire Nunes
João Pedro Ferreira de Souza Marques

Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão
Vânia Maria Campos França

Sec. de Saúde
Adrielly Eugenia Pereira da Costa
Joseane Ferreira Lustosa

Tesouraria
Antônio da Costa Palmeira Neto

Sec. De Serviços Públicos
Normando de Lucena Soares
Luiz Nunes da Silva

Sec. De Juventude, Esporte e Lazer
Ducelio da Silveira Hipólito
Marcelo Márcio da Silveira Santana

Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional
Damião de Lucena Lima

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL nº 170/2026

*DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL
CARACTERIZADA DE EMERGÊNCIA
NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
MÃE D'ÁGUA/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no seu art. 60, inciso V e,

CONSIDERANDO que inexistente sistema de abastecimento regular e perene para a população da zona rural, sendo a captação das águas de chuvas por meio de pequenos açudes, barreiros, cisternas ou outros instrumentos naturais os únicos meios de armazenamento de água para o consumo humano;

CONSIDERANDO que apesar das precipitações pluviométricas registradas até o momento, o volume de água armazenado nos pequenos reservatórios são insuficientes para o consumo humano durante todo o período do ano a perceber que haverá exaurimento hídrico e assim afetar consideravelmente o consumo em condições adequadas para a sobrevivência humana;

CONSIDERANDO que a região do semiárido é caracterizada pela inconstância nos registros de chuvas e da plena irregularidade nas precipitações ocorridas, já que em determinado período existe uma concentração forte de chuvas e após tem intervalo com ausência absoluta e esta característica da condição natural torna imprevisível um cenário seguro de controle de armazenamento de água potável;

CONSIDERANDO que os mananciais existentes não armazenam água potável suficiente para o consumo humano por todo o ano a reclamar a adoção de providências do Poder Público;

CONSIDERANDO que a interrupção do reconhecimento de situação de emergência para viabilizar o abastecimento de água pelo programa fiscalizado pelo

Exército pode sofrer solução de continuidade e assim dificultar o reingresso do município no aludido programa em situação temporal vindoura a demonstrar insegurança administrativa;

CONSIDERANDO que a administração municipal deve adotar todos os meios legais para viabilizar a permanência das pessoas que queiram viver nas comunidades rurícolas como forma de mitigar o êxodo rural como meio de política pública e, para tanto, assegurar o acesso à água minimamente potável por meio do abastecimento de carros pipas é uma condição mínima a ser executada pela Prefeitura;

CONSIDERANDO que a escassez de água no Município de Mãe D'Água/PB, mais especificamente na zona rural, devido à falta do fornecimento de água potável encanada, e que tal situação tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades cidadão que moram na zona rural do município;

CONSIDERANDO que é obrigação do Poder Público prover o atendimento da sociedade no tocante à complementação do abastecimento da água potável e que é de competência do Poder Público restabelecer a situação de normalidade, preservar o bem-estar da população, assim como, adotar as medidas necessárias para minimizar os efeitos advindos da falta de água potável encanada.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 02/2026, assinado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, em consonância com Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, que conclui como situação anormal caracterizada como situação de emergência por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) no Município de Mãe D'Água/PB;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, **exclusivamente no perímetro rural**, afetada pela falta de água potável encanada no município de Mãe D'Água/PB (COBRADE 1.4.1.1.0).

§1º - Esta situação de anormalidade é válida para a área do município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental



estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, do município, conforme Parecer Técnico nº 001/2026, assinado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, em consonância com a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Governo Federal.

§2º - O Decreto será utilizado exclusivamente para a contratação de carros pipa para o abastecimento de água potável com o Programa do Governo Federal fiscalizado pelo Exército Brasileiro.

Art. 2º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida, neste município, juntamente com todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação do Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao combate da falta de água potável encanada na zona rural do município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação disposta no art. 1º.

Art. 4º Em consonância com o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, ante a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisições de bens e serviços necessários às atividades de resposta exclusivamente ao desastre disposto no art. 1º, como locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, conforme disposto no art. 1º deste Decreto, desde que possam ser concluídas no prazo estabelecido em lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Mãe D'água-PB, 27 de julho de 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.118/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

CONTRATADO: ELPAR- EMPRESA DE LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA – ME, CNPJ sob nº 29.591.733/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação/disposição final de resíduos sólidos domiciliares da cidade, assim como os provenientes do comércio e de varrição ou podas para um aterro sanitário licenciado, indicado pela contratante.

VALOR GLOBAL: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 08 de julho de 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - LEI Nº. 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.137/2026

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais médicos hospitalares, destinado às atividades da secretaria de saúde deste município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO os ITENS aos seus respectivos vencedores, em consequência, ficam CONVOCADOS os Licitantes Vencedores: - ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ sob nº 31.187.918/0001-15, vencendo nos ITENS 5, 6, 19, 21, 24, 36, 38, 43, 47, 48, 51, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 73, 77, 81, 83, 86, 101, 105, 106, 110, 114, 124, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133 e 134 com valor global de R\$ 113.171,28 (Cento e treze mil, cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos); - CAMPINA SAÚDE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ sob nº 39.324.410/0001-23, vencendo no ITEM 107 com valor global de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais); - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ sob nº 08.160.290/0001-42, vencendo nos ITENS 55, 63, 100, 116 e 117 com valor global de R\$ 7.394,00 (Sete mil, trezentos e noventa e quatro reais); - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ sob nº 43.463.126/0001-05, vencendo nos ITENS 11, 35 e 74 com valor global de R\$ 1.972,00 (Um mil, novecentos e setenta e dois reais); - NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - DEMAIS, CNPJ sob nº 15.218.561/0001-39, vencendo nos ITENS 7, 25, 30, 40, 72 e 111 com valor global de R\$ 10.733,60 (Dez mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos); - ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ sob nº 09.478.023/0001-80, vencendo nos ITENS 1, 4, 8, 9, 16, 17, 23, 44, 52, 59, 61, 71, 75, 84, 87, 91, 92, 95, 96, 99, 113, 120, 122 e 136 com valor global de R\$ 97.415,80 (Noventa e sete mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos); - PHARMAPLUS LTDA - DEMAIS, CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52, vencendo nos ITENS 26, 33, 68, 69 e 70 com valor global de R\$ 4.778,50 (Quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); perfazendo o valor total de R\$ 237.065,18 (Duzentos e trinta e sete mil, sessenta e cinco reais e dezoito centavos) para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Mãe D'Água-PB, 27 de julho de 2026.



JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR